



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**

ATO GVP Nº 03, DE 1º DE JUNHO DE 2022.

Institui comissões para estudos e projetos no âmbito da CONAPROC.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é atribuição da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação – CONAPROC, sob coordenação da Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, propor, planejar e auxiliar a implementação de ações, projetos e medidas para conferir maior efetividade à conciliação trabalhista, conforme o art. 9º, inciso I, da [Resolução CSJT nº 174/2016](#);

CONSIDERANDO que compete à CONAPROC fomentar e divulgar boas práticas em conciliação trabalhista e medidas que auxiliem os magistrados da Justiça do Trabalho no desempenho da conciliação, nos termos do art. 9º, inciso II, da [Resolução CSJT nº 174/2016](#);

CONSIDERANDO que compete à CONAPROC, nos termos do art. 12, inciso II, da [Resolução CSJT nº 174/2016](#), desenvolver conteúdo programático mínimo e ações voltadas à capacitação em métodos consensuais de solução de disputas perante a Justiça do Trabalho, observadas as atribuições da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENAMAT; bem como, nos termos do art. 13, inciso II, estabelecer conteúdos programáticos para cursos de conciliação e mediação próprios para atuação em áreas específicas;

CONSIDERANDO que o Anexo I da [Resolução CSJT nº 174/2016](#) atribui à CONAPROC a função de estabelecer programas curriculares de cursos de formação em mediação e conciliação, com a contribuição da ENAMAT; e

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 11 da [Resolução CSJT nº 174/2016](#) para formação de Comissões no âmbito da CONAPROC, nos temas elencados em seus incisos e também em outros temas que guardem pertinência com a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes Comissões para estudo e elaboração de propostas e projetos nos respectivos temas:

I - Comissão para Programas de Capacitação em Cursos de Mediação e Conciliação;

II - Comissão para Sistemática de Realização de Audiências de Conciliação em Processos do Tribunal Superior do Trabalho; e

III - Comissão para Diagnóstico da Implementação das Alterações da [Resolução 288/CSJT](#) pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 2º - A Comissão para Programas de Capacitação em Cursos de Mediação e Conciliação é composta pelos seguintes membros:

I - Desembargador Marcelo Augusto Souto de Oliveira (TRT da 1ª Região)

II - Desembargadora Flávia Simões Falcão (TRT da 10ª Região)

III - Juiz Flávio Luiz da Costa (TRT da 19ª Região)

IV - Juíza Simone Jalil (TRT da 21ª Região)

V - Juíza Déa Marisa Brandão Cubel Yule (TRT da 24ª Região)

Parágrafo único: considerando a previsão expressa da [Resolução CSJT nº 174/2016](#) de contribuição da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados na elaboração dos programas de capacitação, comporá a Comissão também o Juiz Auxiliar da ENAMAT, Platon Teixeira de Azevedo.

Art. 3º - A Comissão de Estudo para Sistemática de Realização de Audiências de Conciliação em Processos do Tribunal Superior do Trabalho é composta pelos seguintes membros:

I - Desembargadora Ana Paola Santos Machado Diniz (TRT da 5ª Região)

II - Desembargador Eliázer Antonio Medeiros (TRT da 9ª Região)

III - Juiz Plínio Antonio Publio Albregard (TRT da 2ª Região)

IV - Juíza Beatriz Maki Shinzato Capucho (TRT da 24ª Região)

Art. 4º - A Comissão para Diagnóstico da Implementação das Alterações impostas pela [Resolução CSJT nº 288/2021](#) é composta pelos seguintes membros:

I - Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabellim (TRT da 15ª Região)

II - Juiz Mateus Hassen de Jesus (TRT da 1ª Região)

III - Juíza Ângela Maria Konrath (TRT da 12ª Região)

IV - Juiz Vicente Angelo Silveira Rego (TRT da 14ª Região)

Art. 5º - As Comissões terão o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis a critério da Coordenação da CONAPROC.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.